

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº627/2004

ALTERA A LEI Nº605, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica alterada o artigo segundo da Lei nº605, de 05 de abril de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º- Para efeito de alienação, será considerado como valor, a soma de todas as prestações pagas nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE HABITAÇÃO**, sem acréscimo de correção e juros, ficando o beneficiado responsável pelas despesas decorrentes de escrituração e registro.”

Art.2º- Os demais dispositivos permanecem inalterados, ficando autorizada a reedição da Lei nº605/2004, com as alterações desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 08 de julho de 2004.


BRAZ BELPUPO
Prefeito Municipal